

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Secretaria/Órgão:** Secretaria Municipal de Agricultura.

2. **Descrição do Objeto:**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GABRIEL AUGUSTO FIN ETGES EPP PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 1/2026.

ESPECIFICAÇÃO: GABRIEL AUGUSTO FIN ETGES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.578/0001-74, telefone (49) 999040253, e-mail espacopetslo@gmail.com, localizada no endereço rua rio de janeiro, 925, bairro Brasília, no Município de São Lourenço do Oeste, SC, tendo como responsável o Sr. Gabriel Augusto Fin Etges, portador(a) do documento de Identidade nº 5.826.551, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.005.749-96.

Item	Qtd.	UND	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total	Garantia de compra
11	87	SVÇ	PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA ANTI MIGRATÓRIO, COMPATÍVEL COM LEITOR UNIVERSAL E COM CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL	R\$ 80,00	R\$ 6.960,00	46
18	2	SVÇ	ANIMAIS EM ESTADO FINAL (EUTANÁSIA E DESTINAÇÃO DO CADÁVER) (ATÉ 14 KG)	R\$ 280,00	R\$ 560,00	1
31	5	SVÇ	SEDAÇÃO DE ANIMAIS/ANESTESIA ATÉ 14 KG ESP	R\$ 170,00	R\$ 850,00	2
32	4	SVÇ	SEDAÇÃO DE ANIMAIS/ANESTESIA ATÉ 14KG ATÉ 20 KG ESP	R\$ 200,00	R\$ 800,00	2
38	4	SVÇ	ULTRASSOM	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	2
39	4	SVÇ	RAIO X DIGITAL	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00	2
40	3	SVÇ	REMOÇÃO CIRÚRGICA DE TUMORES COM MEDICAÇÃO (INCLUSO MASTECTOMIA/NODULECTOMIA)	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	2
VALOR TOTAL				R\$ 15.690,00		

A prestação dos serviços referentes à tabela se dará de forma eventual e futura, dentro dos parâmetros de necessidade estabelecidos na tabela.

A prestação do serviço(s) pela(s) contratada(s) fica condicionada a prévia e escrita autorização da Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação seguirá o rodízio entre os contratados. Caso o contratado não possa realizar o atendimento,

quando por motivo devidamente justificado e aceite pelo fiscal do contrato, o serviço poderá vir a ser repassado para o próximo contratado.

Os procedimentos de urgência e emergência fora do horário comercial poderão ser realizados com aprovação prévia do fiscal do contrato

2.1. Plano De Contratações Anual

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. Modalidade de Licitação :

A presente licitação será na Modalidade de Inexigibilidade - conforme art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Estimativa de Valor:

Com expectativa em torno de R\$ 15.690,00 a estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços com fornecedores, onde foi escolhido o mínimo de preço para o referencial de valores, conforme arquivo da planilha de pesquisa de preços.

5. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução desta licitação serão custeadas através de recursos federais, estaduais e/ou próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

D – 10.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.500.1002.0000 – 111 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Programa de Castração, Vacinação e Atendimento Médico Veterinário.

D – 10.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.753.0000.0003 – 111 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Programa de Castração, Vacinação e Atendimento Médico Veterinário.

6. Vigência:

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses.

7. Justificativa:

Na Administração Pública, em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios. No entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, Inciso IV, trata da inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, ou seja, quando se pretende contratar serviços ou produtos de maneira contínua e não exclusiva, com a possibilidade de diversos prestadores que atendam aos requisitos exigidos.

Essa modalidade de contratação não implica a desconsideração dos princípios administrativos, nem caracteriza uma atuação livre da Administração. Existe um procedimento administrativo específico para o credenciamento que precede a contratação via inexigibilidade, garantindo que todos os interessados tenham tratamento igualitário, desde que cumpram os requisitos exigidos para a contratação.

A contratação direta via inexigibilidade é justificada pela variabilidade e imprevisibilidade da demanda, que pode variar conforme denúncias, resgates emergenciais, campanhas públicas ou surtos zoonóticos.

A pluralidade de clínicas habilitadas viabiliza a prestação de serviços em diversos pontos da cidade, reduz custos operacionais e proporciona maior eficiência no atendimento à população. Tal formato também assegura a transparência e competitividade, já que todas as clínicas interessadas e que atendam aos critérios técnicos poderão participar. Sendo assim a contratação de clínicas veterinárias configura-se como a forma mais eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública Municipal garantir o atendimento adequado às demandas relacionadas à saúde e bem-estar animal.

8. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

8.1 **Prazo:**

Os serviços serão executados conforme a demanda, para tanto as clínicas/hospitais deverão estar disponíveis para recebimento dos animais 24h por dia, todos os dias da semana. Para a realização do atendimento, deverá ser emitida autorização por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura em forma de rodízio periódico entre as contratadas.

8.2 **Local:**

O interessado em se credenciar deverá possuir local para realização dos procedimentos e atendimentos, com pessoal, materiais, produtos e equipamentos próprios, compatível e com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, localizado no território do Município de São Lourenço do Oeste. O local deverá seguir as normas sanitárias, alvaras, licenças e os padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei.

9. **Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:**

9.1 **Forma de Solicitação:**

Os serviços serão solicitados mediante emissão da solicitação de fornecimento e respectivo empenho.

9.2 **Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:**

O serviço será executado em formato de rodízio pelas clínicas contratadas na Autorização de Fornecimento devidamente emitida pela Secretaria responsável

9.3 **Condições de Recebimento:**

As condições essenciais para esta contratação são:

- Cumprimento dos Prazos: A empresa deverá realizar o serviço dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- Qualidade dos Serviços: A empresa deverá fornecer o serviço com alta qualidade, conformidade e durabilidade.
- Atendimento aos Requisitos do Edital: A empresa deve garantir que todos os requisitos estabelecidos no edital sejam atendidos, assegurando que o processo esteja em conformidade com as exigências previamente estabelecidas.
- A empresa será responsável por toda a logística de deslocamento para a prestação do serviço
- A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas secretarias, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;
- No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal
- Os serviços médicos-veterinários contratados deverão ser prestados todos os dias da semana, durante o período de vigência do contrato, no local indicado no item 8.1, aos animais que lhe forem formalmente encaminhados pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC por intermédio da Secretaria de Agricultura.
- Na hipótese de impossibilidade de atendimento, o contratado deverá informar a contratante os motivos que o impediram de prestar o atendimento.
- No atendimento o animal poderá ser vacinado, desvermifugado e castrado desde que autoriza pela Secretaria de Agricultura mediante aval do tutor em caso de castração.
- O animal deverá ser atendido até a sua alta, que deverá ser comunicada ao Tutor do animal.
- Após a alta, o Tutor terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o animal.
- Entende-se por diária, o regime de 24 horas de permanência na clínica ou hospital veterinária.
- O transporte dos animais até a Clínica Veterinária/Hospital Veterinário contratada é de responsabilidade do Tutor, quando não for possível o transporte pelo Tutor, bem como o seu retorno, a Clínica Veterinária Contratada cobrará o transporte conforme tabela de valores. A entrada do animal na Clínica ou Hospital Veterinário será de responsabilidade do Tutor, sendo que o prontuário de internação do animal deve conter os dados de identificação informados pelo servidor da Prefeitura, utilizados pela administração municipal decorrente da formalização do procedimento que ensejou o atendimento clínico.
- A autorização de internação deverá ser realizada pelos seguintes gestores da Secretaria Municipal de Agricultura:
 - I- Secretário de Agricultura;

II - Médico Veterinário;

III - Fiscal do Contrato

IV - Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

- A contratada deverá receber os animais, mesmo em horário de plantão, realizar os primeiros socorros e procedimentos de rotina, como consulta e exames.

9.4 Condições de Descredenciamento:

Realizado pela Secretaria de Agricultura, sem prévio aviso, quando:

- A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 14 deste edital, segundo o caso;
- A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade da empresa contratada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Secretaria de Agricultura;
- Em razão de caso fortuito ou força maior;
- No caso de decretação de falência ou concordata da empresa contratada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios.

Solicitado pela instituição contratada:

- Mediante solicitação escrita e devidamente justificada
- Secretaria de Agricultura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10. Proposta:

A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

11. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será por - Inexigibilidade de licitação.

12. Condições de Pagamento:

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

13. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

A contratada se responsabiliza pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência ou acidente, quando for o caso.

A contratada deverá dar destino adequado, segundo a legislação vigente, de animais que venham a óbito (cadáveres), e de partes, excetuando os casos em que a Secretaria Municipal de Agricultura solicite a responsabilidade para si.

Nos casos de óbito a contratada emitirá relatório e atestado de óbito, para o tutor e para fins de registro e controle da fiscalização do contrato;

14. Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços nas condições estipuladas neste instrumento, bem como as normas legais aplicáveis;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados somente aos responsáveis técnicos indicados pelo Município, bem como aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Atender todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto desta licitação;
- Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer

medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal;

- Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Agricultura para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados. A contratada deverá estar ciente que todo o prontuário, inclusive laudos poderão ser utilizados na instrução dos processos instaurados para apuração da prática de maus tratos a animais;
- Deverá fornecer laudos dos exames laboratoriais realizados nos animais para os responsáveis técnicos indicados pelo Município, a cada atendimento concluído e/ou quando solicitado;
- Utilizar material esterilizado para cada animal; as agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis devem ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal;
- Permitir o acesso às suas instalações do técnico formalmente indicado pelo Município de São Lourenço do Oeste, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, quando for o caso;
- Os serviços veterinários contratados devem atender ao disposto nas legislações pertinentes e vigentes no país;
- Caso o animal encaminhado pelo Município, para realização de qualquer serviço veterinário, não se apresentar identificado através de microchip, o mesmo poderá ser implantado pela contratada quando possível for e desde que previamente autorizado pelo tutor;
- Fornecer mensalmente, até o quinto dia útil, relatório resumido onde constem os serviços prestados individualmente por animal e respectivos valores conforme tabela, os quais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Agricultura;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- Emitir a nota fiscal da prestação de serviço realizado;
- A responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, é da Contratada, bem como deve estar ciente que é de sua inteira responsabilidade a integridade do animal durante o período de internação;
- A fim de minimizar possíveis impactos ambientais a contratada deverá atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade, adotando medidas conhecidas e eficientes tais como: Adoção de práticas sustentáveis; Respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda documentação exigida e atualizada; Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI); - Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde Animal – PGRSSA com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados.

Para esta demanda, é necessário que os futuros prestadores possuam qualificação e atendam às exigências legais relativas tanto a atividade profissional do Médico-Veterinário, bem como das Legislações, Normas e Instruções Normativas específicas que versam sobre o tema, desde o Registro até o funcionamento dos devidos Estabelecimentos Veterinários (clínicas ou consultórios):

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos/ serviços compatíveis em características e quantidades com objeto licitado;
- b) Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento emitido pela Secretaria de Administração e Fazenda (especialmente para comprovar que as atividades encontram-se localizadas de acordo com Legislações Urbanísticas);
- c) Alvará sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (quando aplicável);

- d) Certificado de Regularidade da pessoa jurídica atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV (o estabelecimento veterinário deverá estar com todas as licenças em dia, sejam sanitárias, de localização, ambiental e outras quando forem exigidas);
- e) Declaração de Responsável Técnico, para fins de instrução da contratação do estabelecimento;
- f) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente. Referida comprovação encontra-se prevista para entrega e que deverá ser feito mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho; contrato de Prestação de Serviços; ficha ou livro de registro de empregado; contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa;
- g) Responsabilidade Técnica na Contratação de Serviços (o número de horas de permanência do responsável técnico (RT) no estabelecimento deve ser fixado levando-se em consideração o risco da atividade à saúde pública, a complexidade das atividades desenvolvidas, o volume de trabalho e a legislação pertinente ao ramo da atividade);
- h) Comprovante de inscrição no CRMV, registro obrigatório nos termos do art. 25 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (9), cópia do diploma legal de graduação, dos profissionais aludidos como responsável(is) técnico(s).
- i) Estatuto Social ou Contrato Social da empresa deverá ser apresentado e junto a este, o PGRSSA – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal (que poderá ser simplificado em função do volume gerado).

Obs:

1. Os serviços listados deverão ser prestados no endereço da(s) contratada(s) que deverão possuir estrutura adequada conforme Resolução CFMV 1275/2019 (10) (para Hospitais, Clínicas, Consultório e ambulatórios);
2. Para fins de exames laboratoriais estes deverão coletados por profissionais habilitados nas dependências do(s) estabelecimento(s) contratados(s) e encaminhado(s) a laboratório(s) especializado(s) conveniado(s) a(s) credenciada(s), considerando que os Estabelecimentos Veterinários existentes no Município atualmente não dispõem junto à suas estruturas laboratórios para análise e emissão de laudos;
3. Eventualmente em situações específicas o atendimento poderá ser realizado externamente ao endereço firmado em Contrato, considerando que poderão ser realizadas além dos serviços contínuos, campanhas específicas, como a exemplo de campanhas de vacinações junto aos Distritos.

15. Obrigações da Contratante:

- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto;
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- O fiscal do contrato será responsável pelo controle dos limites contratados;

16. Amostra:

Não aplicável

17. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

17.1 Gestor do Contrato:

Gilberto Bordignon, Secretário Municipal de Agricultura, matrícula nº 4014/01

17.2 Fiscal do Contrato:

João Marcelo Inocente da Silva, Médico Veterinário, matrícula nº 1859/01

18. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem

prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

19. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Setembro de 2026

Equipe de planejamento da contratação:

Gilberto
Bordignon:553969
41987

Assinado de forma digital por
Gilberto
Bordignon:55396941987
Dados: 2026.10.13 07:28:35
-03'00'

Gilberto Bordignon
Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula: 4014/01